



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 040/2020  
REGISTRO DE PREÇOS 028/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0320/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0401-47, com sede na cidade de Muzambinho, na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, CEP 37890-040, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello, inscrito no CPF sob o nº 286.830.486-91, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 320/2020, modalidade PREGÃO N°. 040/2020, Registro de Preços 028/2020, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 26/10/2020 e homologada em 09/11/2020, conforme demais documentos do referido processo, o Registro de preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, e OUTROS) PARA CONSTRUÇÃO para suprir as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme quantidades, especificações e condições contidas no Edital, ofertado pela empresa **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, CNPJ: 14.718.491/0001-15 com sede à Rua Sete de Maio, 96-A, Centro, na cidade de Monte Belo – MG representada pelo Senhor Tony Carlos Rodrigues, portador do CPF: 011.806.416-98, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a o Registro de preços, por um período de 12 meses, para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA e OUTROS) PARA CONSTRUÇÃO para suprir as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Muzambinho, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	50	Rolo	Arame farpado. Rolo de 400 metros. Fios 2,2 mm. Galvanização leve. Carga de ruptura de 350 kgf. Comprimento: 400 m.	771	Elefante	420,00	21.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Peso aproximado: 28,5 kg. <b>Dimensões:</b> Distância entre farpas: 5". Farpas entrelaçadas. Galvanização leve. Torção contínua. Espaçamento uniforme entre as farpas. <b>Apresentar catalogo.</b>				
06	100	Unid.	<b>Barra de canaleta ventiladas de PVC.</b> De 50 x 50 x 2040 mm.	13162	Ilumi	26,50	2.650,00
19	30	Unid.	<b>Cadeado 60 mm.</b> Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm; altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	16647	Land	49,00	1.470,00
22	50	Unid.	<b>Canaleta sistema x 20 mm x 10 mm x 2040 mm.</b> Com divisória, material termoplástico auto extingüível barra 2 metros.	18312	Ilumi	4,90	245,00
24	30	Barra	<b>Cano PVC para esgoto 75.</b> Com 6 metros. Aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10761	Plastilit	65,00	1.950,00
25	20	Unid.	<b>Cavadeira 1 boca.</b> A lâmina possui tamanho 110 mm e sua afiação proporciona excelente durabilidade do fio. O cabo possui diâmetro de 35 mm. Socador com 55 mm de diâmetro.	5839	Minasul	48,00	960,00
26	10	Unid.	<b>Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.040 V.	18256	Thompson	15,40	154,00
27	10	Unid.	<b>Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta	18257	Thompson	10,22	102,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 6. Identificadas pela marcação 1.040 V.				
28	05	Unid.	<b>Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/8 x 6.	18259	Thompson	7,55	37,75
29	10	Unid.	<b>Chave Philips Ponta Cruzada 1/4 x 4.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 1/4 x 4 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	10201	Thompson	8,90	89,00
30	10	Unid.	<b>Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	18266	Thompson	9,7	94,70
31	10	Unid.	<b>Chave Philips Ponta Cruzada 5/16 x 8.</b> Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 5/16 x 8 isoladas, identificadas pela marcação 1.040 V.	18267	Thompson	15,00	150,00
34	10	Rolo	<b>Conduite flexível 3/4.</b> Amarelo corrugado rolo 50 metros.	19662	Valeplast	46,50	465,00
72	100	Unid.	<b>Lâmpada milho bivolt LED 56 W 5U</b> de vidro (onde ficam os LEDS), base E-27, vida mediana de 50.040 horas, eficaz do ângulo do feixe de luz de 360° e temperatura de cor de 6.040 – 6.500 K.	19668	Avant	56,67	5.667,00
80	300	Unid.	<b>Parafuso para telha.</b> Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças.	16777	Jomarca	0,74	222,00
86	40	Pct.	<b>Prego de aço 10 X 10.</b> Para canaleta sistema X. cartela com 40.	2038	Gerdau	8,00	320,00
92	30	Unid.	<b>Refletor Holofote MicroLED Slim 100 W.</b> Branco Frio prova d'água.	21028	Iluminim	96,00	2.880,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

93	30	Unid.	<b>Refletor Holofote MicroLED Slim 200 W.</b> Branco Frio prova d'água	21029	Iluminim	179,00	5.370,00
94	50	Unid.	<b>Refletor Holofote MicroLED Slim 50 W.</b> Branco Frio prova d'água	21030	Iluminim	53,90	2.695,00
96	100	Unid.	<b>Registro de esfera 3/4".</b> Latão.	16781	Thompson	14,95	1.495,00
97	10	Unid.	<b>Registro PVC 50 mm</b>	20936	Valeplast	20,00	200,00
99	50	unid.	<b>Sifão de metal.</b> Cromado de 1" X 1.1/2 com 30 cm para lavatório.	9663	Valeplast	20,00	1.000,00
102	30	Rolo	<b>Tela Galinheiro.</b> Tela Galinheiro 1,80 m com 50 m ; Fio em aço carbono com banho de zinco; Tamanho da malha: 2" ; Galvanização: zinco a quente.	1596	Morlan	350,00	10.500,00
103	1040	Metro Linear	<b>Tela galvanizada para alambrado.</b> Malha 03, arame 12, com 1,80 metros.	9751	Morlan	42,00	42.000,00
105	100	Lata	<b>Tinta látex Acrílica Premium – lata de 18 litros.</b> Fosco cor pré-fabricada a definir. Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Poder de cobertura de tinta seca. 6,00 m <sup>2</sup> /litro. Atestado de qualidade da Abrafati.	9469	Maza	277,00	27.700,00
106	100	Lata	<b>Tinta látex Acrílica Premium – lata de 3,6 litros.</b> Fosco cor pré-fabricada a definir.	926	Maza	60,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Atestado de qualidade da Abrafati. Poder de cobertura de tinta seca: 6,00 m <sup>2</sup> /litro.				
107	100	Lata	<b>Tinta látex PVA Premium – lata de 18 litros.</b> Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 380 m <sup>2</sup> /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	8756	Maza	266,67	26.667,00
108	100	Lata	<b>Tinta látex PVA Premium – lata de 3,6 litros.</b> Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 76 m <sup>2</sup> /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	8723	Maza	59,50	5.950,00
112	200	Unid.	<b>Tube em PVC, para esgoto 150 mm.</b> Bolsa soldável e ponta lista aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e	10151	Plastilit	216,67	43.334,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.				
--	--	--	---	--	--	--	--

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$211.367,65 (Duzentos e onze mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**1.3.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** *Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.*

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** *Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.*

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida ordem de serviço dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1** Os produtos licitados serão requisitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os produtos serão requisitados através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição, quantidade; unidade, local de entrega, etc.

**4.2** A entrega do produto deverá ser no prazo de 05(cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento responsável.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na entrega venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Administração Municipal, ao meio ambiente ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

COMPRE BEM  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI:14718491000115

Assinado de forma digital por  
COMPRE BEM DISTRIBUIDORA  
EIRELI:14718491000115  
Dados: 2020.11.11 15:26:31 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) entregar e dar garantia para os serviços prestados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;
- a) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado,
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2 – Constituem obrigações da Contratante:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo dos serviços nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1- O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:**

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.**

**8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

**8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.**

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1**- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5** - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.7** – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 09 de Novembro de 2020.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA  
EIRELI:14718491000115

Assinado de forma digital por COMPRE  
BEM DISTRIBUIDORA  
EIRELI:14718491000115  
Dados: 2020.11.11 15:29:34 -03'00'

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_